



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.744/93

ARTIGO 4o - Os ocupantes "DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá a 24 de novembro do corrente ano.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de pessoal excepcional interesse público, a impossibilidade de regularização do Quadro de Pessoal do Hospital Municipal, tendo em vista o não preenchimento dos cargos necessários, com a realização do Concurso Público de Provas, homologado pelo Edital de Concurso no 001/93, a fim de dar continuidade de funcionamento do Hospital Municipal.

ARTIGO 2o - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
20	Atendente	4,395

ARTIGO 3o - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 06 (seis) meses.

Parágrafo Unico - Fica o Hospital Municipal autorizado a contratar o mesmo pessoal que estavam ocupando os cargos criados através da Lei Municipal no 2.683/93, para evitar a paralização do serviço público junto ao mencionado nosocômio.

Handwritten signatures



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO DO SUL

L. E. I. Nº 2.745/93

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único). *EVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.279/90.*

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá a 24 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 1993.

FAÇO SABER, que o *Teles* para Municipal aprovou FERULIO TEDESCO NETTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo Roberto Ferrizira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERRIZIRA MIGLIAVACCA, artigo 3º da Lei 2.279/90, Secretário de Administração, os cargos abaixo relacionados, com o respectivo padrão de vencimentos:

NOMINAÇÃO DA CATEGORIA	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Assistente Social	03	23
Auxiliar de Consultório Dentário	07	09
Auxiliar de Enfermagem	13	13
Auxiliar de Laboratório	03	09
Auxiliar de Prótese	02	09
Cirurgião Dentista	14	18
Infermeiro	02	23
Farmacêutico Bioquímico	02	23
Fisioterapeuta	01	23
Fonoaudiólogo	01	23
Médico Clínico Geral	03	29
Médico Geral Comunitário	04	29
Médico Ginecologista e Obstetra	04	29
Médico Pediatra	03	29
Médico Psiquiatra	01	29
Médico Veterinário	01	29
Nutricionista	01	23
Protético	01	17
Psicólogo	02	23
Terapeuta Ocupacional	01	23